

IMPORTANTE: sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

1 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Departamento de Administração de Pessoal (DEAPS) e ao Departamento de Saúde (DESAU) da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais do PJERJ que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 20/04/2026.

2 DEFINIÇÕES



Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#).

3 REFERÊNCIAS



- Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05/10/2021;
- Lei Complementar nº 195, de 05/10/2021;
- Constituição Federal;
- Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/1998, 41, de 31/12/2003, 47, de 05/07/2005 e 70, de 30/03/2012;
- Lei Estadual nº 9748/2022 – Lei de Reestruturação dos Cargos do Quadro Único de Pessoal do PJERJ;
- Lei Estadual nº 4620/2005 – Lei de Reestruturação dos Cargos do Quadro Único de Pessoal do PJERJ;
- Lei Estadual nº. 5.260/2008 – Estabelece o Regime Jurídico e Único da Previdência Social dos Membros do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto-Lei nº 220/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rio de Janeiro;

CONCEDER APOSENTADORIA - SERVIDOR

- Decreto nº 2.479/1979 – Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto nº. 41.865/2009 – Dispõe sobre o recolhimento da contribuição previdenciária nas hipóteses que especifica;
- Ato Normativo TJ nº 07/2010 – Dispõe sobre a realização de perícias médicas em servidores do Poder Judiciário por empresa terceirizada;
- Lei nº 10887/2004 - Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências;
- Deliberação TCE/RJ nº 260/2013 – dispõe sobre a remessa de informações e documentos necessários ao exame da legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada, pensão e fixações de proventos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para fins de registro;
- Lei Complementar nº 152/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Lei nº 7628/2017 – Altera dispositivos da Lei nº 5620/2008, da Lei nº 3189/1999 e dá outras providências.

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

- 4.1 Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança Dados.



Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003



Proposto por: Departamento de Administração de Pessoal (DEAPS)



Aprovado por: Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES)

5 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO



5.1 Fluxo do processo de trabalho – Processar Pedido de Aposentadoria

